

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2022 – SEJEL/PMB.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2022, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL, E A EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS-EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL**, sediada na Av. Pedro Miranda, s/nº, Aldeia de Cultura Amazônica “Davi Miguel”, CEP: 66.085-005 - Pedreira - Belém – PA, CNPJ. Nº. 09.453.989/0001-63, neste ato representado pela Secretária, **CARLA CAROLINA QUEMEL DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora do CPF n. 795.513.785-04 e RG nº 3540771 /PA, residente e domiciliada nesta capital, de outro lado a Empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO – MECÂNICOS- EIRELI**, CNPJ/MF N.º 18.431.758/0001-40, estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Apinagés nº 480, bairro: Batista Campos, cep: 66.025-002 neste ato representado pelo Sra. Ingrid barros Medeiros, portador do CPF nº. 039.249.733-69, doravante denominada **CONTRATADA**, acorda e ajusta firmar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, em conformidade com o CONTRATO nº 17/2022, e o Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021-SEGEP, Ata de registro de preços nº 14/2022, consoante o processo administrativo n. **2022/001892725SEJEL**, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem como objeto a “**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**,

“Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 06 (seis) meses”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida prorrogação contratual se faz necessária, devido o presente contrato estar terminando seu prazo de vigência em 18/05/2023, e sendo imprescindível a continuidade de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES OU PEÇAS DE AR CONDICIONADO**”. Diante disso, torna-se essencial prolongamento do prazo para a continuidade do objeto contratado no CONTRATO Nº 17/2022-SEJEL/PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos, 57, II c/c 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 2.16 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Unidade Orçamentária: 21 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Funcional Programática: 2.16.21.27.122.0005

Projeto atividade: 2281 – Manutenção e Operacionalização das Ações administrativas SEJEL.

Sub Ação: 001 – Manutenção das Ações Administrativas.

Tarefa: 005 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3390390000

Fonte: 1500000000

Fundo: 999 – Aplicações Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, iniciando em 19/05/2023 e encerrando em 18/11/2023. Prorrogados no termo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo máximo fixado em lei, a contar da assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

71 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato nº 17/2022-SEJEL, ora aditivado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

Belém /PA, 18 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – SEJEL
CONTRATANTE

**3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-
MECÂNICOS - EIRELI**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____
RG: _____

2- Nome: _____
RG: _____